



**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO.**
Ano 2015.

PARECER nº 519/2015
Projeto de Lei nº CM-101/2015.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-101/2015, de autoria do nobre Vereador Edimar Máximo, que institui no Município de Divinópolis o Dia Municipal do Pedestre.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no artigo 11, *caput*, da LOM, em consonância com o artigo 171, I da Constituição Estadual e artigo 30, I da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-101/2015.

Divinópolis, 20 de Novembro de 2015.

Edmar Rodrigues
Vereador - Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador - Presidente

Adilson Quadros
Vereador - Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66289